



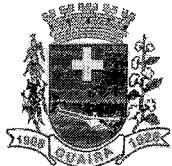
7º TERMO DE APOSTILAMENTO

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 116/2022 - OBJETO: COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E OFICINAS CULTURAIS - ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ÁGUAS CORRENTES - ACOR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, doravante denominado ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, CEP 14790-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 6.362.570-2 e inscrito no CPF/MF nº 057.090.808-61, residente e domiciliado nesta cidade de Guaíra/SP, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRÁ/SP**, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 09.300.788/0001-26**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Portaria MJ nº 362 de 01/03/2016 publicada no DOU EM 03/03/2016 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2008, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente a Sra. **Janaina Freitas Rossmann Fozato**, brasileira, casada, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro Centro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009, resolvem realizar apostilamento para adequações do Plano de Trabalho em conformidade com a justificativa apresentada pela OSCIP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA AGENTE CULTURAL OFICINEIRA DE DANÇA DE 15 PARA 20 HORAS.**



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br (17) 3331-5108



Parágrafo Único: A diferença salarial será custeada por meio de remanejamento da despesa "Material Didático".

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Município e a Organização.

Guaíra/SP, 17 de novembro de 2025.

Antonio Manoel Da Silva Junior
Prefeito Município de Guaíra

Janaina Freitas Rossmann Fozato
Presidente ACOR